

REGULAMENTO ESPECÍFICO



2025





FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública:

Estadual - Lei Nº 4.468 de 22/06/70 | Municipal - Lei Nº 955 de 13/05/70

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTSAL 2025 SÉRIE PRATA - MASCULINO

ÍNDICE

Capítulo I	Da Participação -----	2
Capítulo II	Da Fórmula de Disputa -----	2
Capítulo III	Da Classificação Final -----	5
Capítulo IV	Dos Ginásios e do Mando de Quadra -----	5
Capítulo V	Do Prazo para a Inscrição e Condição de Jogo de Atletas	6
Capítulo VI	Dos Troféus, Dos Títulos e Outras Providências -----	7
Capítulo VII	Das Disposições Gerais e Finais -----	9



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública:

Estadual - Lei N° 4.468 de 22/06/70 | Municipal - Lei N° 955 de 13/05/70

REGULAMENTO ESPECÍFICO CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTSAL 2025 SÉRIE PRATA – MASCULINO

CAPÍTULO I DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – O Campeonato Catarinense de Futsal da Série Prata Masculino (“Campeonato Catarinense”) será disputado pelas seguintes 10 (dez) equipes, que formarão a Chave A:

- I** – Associação Desportiva Amigos do Futsal de Saudades – ADAF - “**ADAF Saudades**”;
- II** – Associação Desportiva Cunha Porã - “**AD Cunha Porã**”;
- III** – Associação Futsal Catanduvense – AFC - “**AFC Catanduvás**”;
- IV** – Liga Caçadoreense de Futsal - “**Caçador Futsal**”;
- V** – Associação Lageana de Futsal - “**Lages Futsal**”;
- VI** – Clube Náutico Marcílio dias - “**Marcílio Dias Futsal**”;
- VII** – Associação Pinhalense de Esportes - “**Pinhalense Futsal**”;
- VIII** – Associação Alto Vale Futsal - “**Rio do Sul Futsal**”;
- IX** – Roots R.B. Futsal Clube LTDA. - “**Roots R.B.**”;
- X** – Associação Recreativa Cultural de Futsal Videirense - “**Videira Futsal**”;
- XI** – Yeesco - “**Yeesco Futsal**”.

CAPÍTULO II DA FÓRMULA DE DISPUTA

Art. 2º – A competição será disputada em 5 (cinco) fases:

- I** – 1ª Fase: INICIAL
- II** – 2ª Fase: QUARTAS DE FINAL
- III** – 3ª Fase: SEMIFINAL
- IV** – 4ª Fase: FINAL

1ª Fase – INICIAL

Art. 3º – Nesta fase, as equipes participantes jogarão entre si em turno e retorno, no formato “pontos corridos”, dentro da chave “A”.

Art. 4º – As 08 (oito) equipes que obtiverem mais pontos ao final da fase Inicial estarão classificadas para as Quartas de Final e receberão a numeração de 01 a 08.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública:

Estadual - Lei Nº 4.468 de 22/06/70 | Municipal - Lei Nº 955 de 13/05/70

Parágrafo primeiro: As equipes classificadas entre a 9ª e 11ª colocações estarão eliminadas da competição.

Parágrafo único: A contagem de pontos na competição será a seguinte:

I- vitória: 3 (três) pontos;

II- empate: 1 (um) ponto;

III- derrota: 0 (zero) ponto.

Art. 5º – Ao término da fase Inicial, caso duas ou mais equipes terminem empatadas em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes critérios:

I – Maior número de vitórias;

II – Confronto direto (somente entre duas equipes);

III – Maior saldo de gols;

IV – Gols Average;

V – Maior número de gols pró;

VI – Menor número de gols sofridos.

VII – Menor número de cartões vermelhos recebidos;

VIII – Menor número de cartões amarelos recebidos;

IX – Sorteio.

2ª Fase – QUARTAS DE FINAL

Art. 6º – As 8 (oito) equipes classificadas na fase Inicial jogarão de forma eliminatória em “confronto direto”, formando as Chaves B, C, D e E como segue:

Chave “B”: 1º colocado da Fase Inicial x 8º colocado da Fase Inicial;

Chave “C”: 2º colocado da Fase Inicial x 7º colocado da Fase Inicial;

Chave “D”: 3º colocado da Fase Inicial x 6º colocado da Fase Inicial;

Chave “E”: 4º colocado da Fase Inicial x 5º colocado da Fase Inicial.

Parágrafo único: As equipes jogarão partidas de ida e volta, sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida) as equipes que obtiveram as 4 (quatro) melhores colocações na fase Inicial.

Art. 7º – Será o vencedor do confronto eliminatório desta fase, a equipe que conseguir mais vitórias no referido confronto.

Art. 8º – Se houver 01 (uma) vitória de cada uma das equipes no confronto direto ou 2 (dois) empates, independente do saldo de gols, haverá tempo suplementar (prorrogação) de 10 (dez) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 05 (cinco) minutos cada, logo após a conclusão do jogo de volta.

Parágrafo primeiro: Para efeito de todas as estatísticas, em todas as fases, quando se fizer necessária a disputa de um período suplementar (prorrogação) para o desempate, todos os gols marcados, as faltas cometidas e os cartões aplicados durante este período de prorrogação serão somados aos do tempo normal de jogo.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública:

Estadual - Lei Nº 4.468 de 22/06/70 | Municipal - Lei Nº 955 de 13/05/70

Parágrafo segundo: Caso o empate se mantenha na prorrogação, será declarada vencedora a equipe que fez a melhor campanha na fase Inicial.

3ª Fase – SEMIFINAL

Art. 9 – Classificar-se-ão para esta fase as equipes vencedoras dos confrontos válidos pela fase Quartas de Final, formando as Chaves F e G:

Chave “F”: Vencedor da Chave B x Vencedor da Chave E

Chave “G”: Vencedor da Chave C x Vencedor da Chave D

Parágrafo único: As equipes jogarão partidas de ida e volta, tendo como mandantes dos jogos de volta (segunda partida) as equipes que obtiveram as 2 (duas) melhores colocações na fase Inicial.

Art. 10 – Será a vencedora do confronto eliminatório desta fase, a equipe que conseguir mais vitórias no próprio confronto.

Parágrafo único: Para esta fase aplicar-se-á o mesmo critério de desempate da fase Eliminatória (vide art. 8º).

4ª Fase – FINAL

Art. 11 – Classificar-se-ão para esta fase as equipes vencedoras dos confrontos válidos pela fase Semifinal, formando a Chave H:

Chave “H”: Vencedor da Chave F x Vencedor da Chave G

Parágrafo único: As equipes jogarão partida de ida e volta, tendo como mandante do jogo de volta (segunda partida) a equipe que obteve a melhor colocação na Classificação Geral (somatório de pontos da 1ª, 2ª e 3ª fases).

Art. 12 – Será a vencedora do confronto desta fase, a equipe que conseguir mais vitórias no respectivo confronto.

Parágrafo único: Para esta fase também se aplicará o mesmo critério de desempate da fase Eliminatória (vide art. 8º).

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 13 – A equipe vencedora da fase Final será consagrada a 1ª. (primeira) colocada e lhe será atribuído o título de “CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTSAL DA SÉRIE PRATA 2025”. Consequentemente, a perdedora da fase Final receberá o título de “VICE-CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTSAL DA SÉRIE PRATA 2025”;

Parágrafo primeiro: A 3ª (terceira) colocação da Competição ficará com a equipe que, dentre as perdedoras da semifinal, tiver obtido a melhor colocação na fase Inicial.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública:

Estadual - Lei N° 4.468 de 22/06/70 | Municipal - Lei N° 955 de 13/05/70

Parágrafo segundo: As demais colocações finais da competição serão definidas pela respectiva fase em que cada equipe foi eliminada, obtendo melhor classificação aquela com melhor colocação na fase Inicial.

Art. 14 – As equipes campeã e vice-campeã do Campeonato Catarinense Série Prata 2025 obterão o acesso para disputar o Campeonato Catarinense Série Ouro em 2026.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de um ou dos dois times mencionados no caput recusarem o acesso ao Campeonato Catarinense Série Ouro em 2026, a(s) respectiva(s) vaga(s) será(ão) oferecida(s), na ordem da classificação geral, aos times que ocuparem as posições seguintes, até, no máximo, o 6º lugar.

Parágrafo segundo: Não haverá rebaixamento nesta edição do Campeonato Catarinense Série Prata.

CAPÍTULO IV DOS GINÁSIOS E DO MANDO DE QUADRA

Art. 15 – As partidas do Campeonato Catarinense serão realizadas em ginásios, previamente indicados pelas equipes e homologados junto à FCFS.

Parágrafo único: Cada equipe participante deverá indicar à FCFS, no prazo de até 15 (quinze) dias antes do início da competição, no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) ginásios para mando de seus jogos, apresentando os respectivos laudos expedidos pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar, dentro do prazo de validade, que atestem a condição de plena conservação e segurança para realização de partidas oficiais com presença de público, de modo que possam ser homologados para a competição.

Art. 16 – O tamanho mínimo da quadra deverá impreterivelmente ser de 30m (trinta metros) de comprimento e 17m (dezesete metros) de largura no Campeonato Catarinense.

Parágrafo único: Para o ano de 2026, O tamanho mínimo da quadra deverá impreterivelmente ser de 36m (trinta e seis metros) de comprimento e 18m (dezoito metros) de largura.

Art. 17 – Terão mando de quadra das partidas sempre as equipes colocadas à esquerda da tabela e serão designadas conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º.

Parágrafo único: Não será admitida, no decorrer da competição, a inversão do mando de jogo.

Art. 18 - Uma partida previamente designada só poderá ter sua data, horário ou local alterados, caso as equipes envolvidas estejam de acordo com a alteração e contem com a anuência da FCFS, nas seguintes condições:



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública:

Estadual - Lei Nº 4.468 de 22/06/70 | Municipal - Lei Nº 955 de 13/05/70

I – A solicitação deve ser efetivada até 7 (sete) dias úteis antes da data prevista para sua realização;

II – O jogo não esteja indicado para transmissão por canal de televisão.

Parágrafo único: Em caráter excepcional, a Federação Catarinense de Futebol de Salão poderá determinar, de ofício, a alteração da data, local e horário da partida, até 5 (cinco) dias antes da sua realização, para atendimento de pedido de empresa de comunicação que detenha o direito de transmissão da competição e indique o interesse em transmitir a partida, ou por outra situação relevante.

CAPÍTULO V DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DE ATLETAS

Art. 19 – Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente inscritos no Campeonato Catarinense, registrados na Federação Catarinense de Futebol de Salão cujo nome constar em Nota Oficial da FCFS vinculando-o à respectiva equipe, até 48 (quarenta e oito) horas antes de cada partida, e não estejam cumprindo suspensão.

Parágrafo primeiro: Deverão ser inscritos na competição também os treinadores, auxiliares, preparadores físicos e de goleiros, massagistas, atendentes, roupeiros, médicos e fisioterapeutas que compuserem as comissões técnicas das equipes participantes.

Parágrafo segundo: Não haverá limite para o número de inscritos na competição por cada equipe.

Art. 20 – O prazo de inscrições para os atletas participarem do Campeonato Catarinense encerrar-se-á, impreterivelmente **no dia da realização da última partida da Fase Inicial.**

Parágrafo primeiro: O prazo de registros de atletas e de transferências NACIONAIS ou ESTADUAIS é indeterminado. Para as transferências INTERNACIONAIS, deverá ser respeitado os dois períodos determinados pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF, seguindo diretriz da FIFA, o primeiro de **03/01/2025 a 30/06/2025** e o segundo de **10/07/2025 a 23/12/2025.**

Parágrafo segundo: Não serão permitidas transferências de atletas entre as equipes participantes após a efetivação da inscrição.

Art. 21 – Somente poderão participar desta competição atletas com 16 anos completos ou mais.

Art. 22 – A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos nas regras do jogo de futsal, nas cores amarela (advertência) e vermelha (expulsão), constitui medida de natureza técnica e administrativa de inequívoca eficácia no campo disciplinar desportivo,



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública:

Estadual - Lei N° 4.468 de 22/06/70 | Municipal - Lei N° 955 de 13/05/70

objetivando reprimir a violência individual e coletiva durante as partidas, priorizando o bom e saudável andamento dos jogos.

Parágrafo primeiro: Ao longo de toda a competição as advertências (cartões amarelos) aplicadas aos atletas e membros de comissão técnica nas partidas serão cumulativas. A cada sequência de 3 (três) cartões amarelos recebidos, resultará na suspensão automática do infrator e perda de sua condição de jogo na partida imediatamente subsequente da competição, independente da fase em que ocorrer o jogo.

Parágrafo segundo: Também durante toda a competição, as expulsões (cartões vermelhos) aplicadas aos atletas e membros de comissão técnica nas partidas, resultarão na suspensão automática do infrator e perda de sua condição de jogo na partida imediatamente subsequente da competição, independente da fase em que ocorrer.

Parágrafo terceiro: Os efeitos das penalidades de cartões recebidos e o cumprimento de suspensão automática independem de comunicação da Federação, correndo sob responsabilidade exclusiva das equipes participantes da competição.

Art. 23 – Ao final da fase Inicial, os cartões amarelos acumulados serão zerados, iniciando nova contagem.

Parágrafo único: A disposição acima não afasta a obrigatoriedade do cumprimento da suspensão automática prevista no art. 24, caso o infrator tenha sido suspenso automaticamente para partida imediatamente subsequente ao término da fase Inicial.

CAPÍTULO VI DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 24 – As premiações do Campeonato Catarinense serão:

I – Troféu de “Campeã Catarinense da Série Prata 2025” e 25 medalhas douradas para a equipe Campeã, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes;

II – Troféu de “Vice-Campeã Catarinense 2025 da Série Prata” e 25 medalhas prateadas para a equipe Vice-Campeã, com a mesma destinação.

Parágrafo único: A FCFS publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do campeonato.

Art. 25 – A FCFS não permite e não autoriza a reprodução dos troféus e das medalhas distribuídos entre as equipes campeã e vice. Contudo, a Federação pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas dos troféus em dimensões menores ao original e réplica das medalhas.

Art. 26 – A equipe Campeã do Campeonato Catarinense da Série Prata será a representante de Santa Catarina na Copa Sul realizada pela CBFS em 2026.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública:

Estadual - Lei N° 4.468 de 22/06/70 | Municipal - Lei N° 955 de 13/05/70

Art. 27 – Receberá o troféu “TÊNIS DE OURO”, o atleta que se tornar o artilheiro do Campeonato, marcando o maior número de gols durante a competição.

Parágrafo único: Quando houver empate entre atletas com o mesmo número de gols, serão observados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

I – O atleta que tiver disputado menos partidas no campeonato, alcançando a melhor média de gols x partida;

II – O atleta que tenha efetivamente disputado a etapa final e marcado maior número de gols na mesma.

II – O atleta que tenha efetivamente disputado a etapa semifinal e marcado maior número de gols na mesma.

III – O atleta que tenha efetivamente disputado a etapa quartas de final e marcado maior número de gols na etapa.

IV – O atleta que tenha efetivamente disputado a etapa oitavas de final e marcado maior número de gols na etapa.

V – O atleta que tenha sido penalizado com menor número de cartões vermelhos.

VI – O atleta que tenha sido penalizado com menor número de cartões amarelos.

VII – O prêmio será dividido, com a disponibilização de outro troféu.

Art. 30 – Receberá o troféu “LUVA DE OURO” o goleiro titular da equipe que sofrer o menor número de gols durante o Campeonato em relação ao número das partidas disputadas.

Parágrafo único: Quando houver empate entre goleiros com o mesmo número de gols sofridos ao longo da competição, serão observados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

I – O goleiro que tiver disputado mais partidas no campeonato, alcançando a melhor média de gols x partida;

II – O goleiro que tenha efetivamente disputado a etapa final e sofrido o menor número de gols na mesma;

III – O goleiro que tenha efetivamente disputado a etapa semifinal e sofrido o menor número de gols na mesma;

IV – O goleiro que tenha efetivamente disputado a etapa quartas de final e sofrido o menor número de gols na mesma;

V – O goleiro que tenha efetivamente disputado a etapa oitavas de final e sofrido o menor número de gols na mesma;

VI – O goleiro que tenha sido penalizado com menor número de cartões vermelhos;

VII – O goleiro que tenha sido penalizado com menor número de cartões amarelos;

VIII – O prêmio será dividido, com a disponibilização de outro troféu.

Art. 31 – É facultado a FCFS aceitar patrocinadores ou prêmios oferecidos por terceiros para distribuir ou não a seus filiados nas diversas competições da temporada, a critério da Diretoria da entidade.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública:

Estadual - Lei Nº 4.468 de 22/06/70 | Municipal - Lei Nº 955 de 13/05/70

Art. 32 – A renda líquida final de todas as partidas da competição pertencerá sempre à equipe mandante da partida, salvo disposição legal em contrário.

Art. 33 – As equipes participantes do Campeonato Catarinense licenciam gratuitamente o uso de seus símbolos e nomes à Federação Catarinense de Futsal e conseqüentemente a seus parceiros, para fins institucionais e comerciais.

Art. 34 – As equipes participantes, bem como seus atletas e membros da comissão técnica, licenciam gratuitamente o uso da sua imagem, nome, voz e apelido à Federação Catarinense de Futsal e conseqüentemente a seus parceiros, para fins institucionais e comerciais.

Art. 35 – As equipes participantes ficam autorizadas a realizar ou permitir as transmissões de suas partidas, sem exclusividade, pelos canais de TV aberta e/ou fechada ou por *streaming*, a suas escolhas.

Art. 36 – Compete à FCFS regular o uso das placas comerciais no entorno das quadras de todos os ginásios deste Campeonato Catarinense.

Art. 37 – A abertura dos portões dos ginásios ao público deverá ocorrer somente com a presença de policiais fardados da Polícia Militar de Santa Catarina, conforme estabelece a Lei Estadual de Santa Catarina nº 17.291/17 ou de seguranças privados em número mínimo de 2 (dois) na fase Inicial, e de 4 (quatro) a partir da fase Eliminatória, conforme indicado no Regulamento Geral das Competições da FCFS, todos solicitados, contratados ou providenciados e sob a responsabilidade da equipe mandante da partida.

Art. 38 - Até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, as equipes deverão entregar ao representante da FCFS a relação digitalizada dos seus jogadores e membros da comissão técnica, devidamente assinada pelo respectivo diretor, supervisor ou capitão de cada equipe, que registrará em súmula o horário do recebimento das referidas relações.

Parágrafo primeiro: Na relação indicada acima, deverá constar a escalação dos jogadores titulares, reservas, indicação do capitão e membros da comissão técnica, com os nomes completos, datas de nascimento, respectivos números de identificação (RG ou CPF) de cada um.

Parágrafo segundo: Na referida relação, os médicos deverão ser identificados pelo número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), os fisioterapeutas pelo número de registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) e os treinadores, auxiliares técnicos e preparadores físicos pelo número do registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Art. 39 – É obrigatória a entrada da arbitragem e das equipes em quadra de acordo com o protocolo internacional já utilizado tradicionalmente nos jogos nacionais de futsal, postando-se todos os atletas e os 2 (dois) árbitros no centro da quadra, em linha, de frente para o pavilhão das bandeiras para a execução dos hinos. Já o anotador e



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública:

Estadual - Lei Nº 4.468 de 22/06/70 | Municipal - Lei Nº 955 de 13/05/70

cronometrista permanecerão de pé, em frente à mesa de trabalho, posicionados de frente para a cabine de transmissão, caso haja, e para o pavilhão.

Parágrafo primeiro: Seguindo o protocolo internacional, será permitida que as equipes sejam acompanhadas por, no máximo, 14 (quatorze) crianças, devidamente uniformizadas com camisa do clube com as cores da equipe mandante.

Parágrafo segundo: Por força da Lei Estadual de Santa Catarina n. 16.078/13, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e Hino do Estado de Santa Catarina antes do início de todas as partidas da competição, correndo sob responsabilidade da equipe mandante providenciar o sistema de som adequado para suas execuções.

Art. 40 - As equipes mandantes dos jogos terão que disponibilizar pelo menos 5 (cinco) bolas da marca "Penalty", do modelo específico da competição estabelecido pela FCFS, para cada partida, sendo 2 (duas) novas e 3 (três) em bom estado para a sua utilização.

Art. 41 – Todas as despesas contraídas com transporte, hospedagem, alimentação e outras do mesmo gênero para a disputa das partidas, serão de responsabilidade das equipes participantes.

Art. 42 – A despesa com taxa de arbitragem (árbitros, cronometrista e representante da FCFS) das partidas deverá ser custeadas pela equipe mandante, até 30 (trinta minutos) antes do seu início, promovendo o pagamento do valor na chave pix da FCFS, sob pena de não realização da partida.

Art. 43 – Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Federação Catarinense de Futebol de Salão, que poderá, a seu critério, expedir atos para a indicação da boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 44 – Nas partidas do Campeonato Catarinense, serão obedecidas as regras oficiais do jogo de futsal da FIFA, com as adaptações introduzidas pela CBFS.

Art. 45 – As equipes participantes do Campeonato Catarinense aprovaram esse Regulamento Específico em Congresso Técnico, de modo que estão obrigados a seu cumprimento pleno, sob pena da aplicação de sanções por órgãos de Justiça Desportiva e administrativas.

Parágrafo único: O presente Regulamento não poderá ser alterado após sua publicação pela Federação, de modo a assegurar transparência e aplicabilidade uniforme das normas a todos os disputantes, salvo em casos excepcionais e desde que a alteração se dê por unanimidade de votos dos integrantes do certame, com a expressa anuência da FCFS.

Art. 46 – As equipes também se submetem ao Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol de Salão, norma regulamentar de todas as competições da FCFS.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública:

Estadual - Lei Nº 4.468 de 22/06/70 | Municipal - Lei Nº 955 de 13/05/70

Parágrafo único: Aplica-se subsidiariamente a esta competição o Regulamento Geral das Competições da CBFS e as normas da FIFA relacionadas ao futsal.

Art. 47 – O contato formal das equipes participantes do Campeonato Catarinense com o Departamento Técnico da FCFS deve se dar através do e-mail: deptfcfs@gmail.com.

Jaraguá do Sul, 22 de fevereiro de 2025.

Nelson Carvalho Neto
Presidente da FCFS

André Luiz Dalpiaz
Vice-presidente da FCFS

José Acco Júnior
Diretor Técnico da FCFS

Associação Lageana de Futsal
Lages Futsal

Associação Desportiva Cunha Porã
AD Cunha Porã

Associação Desportiva Amigos do Futsal de Saudades
ADAF Saudades

Associação Futsal Catanduense – AFC
AFC Catanduvas

Associação Alto Vale Futsal
Rio do Sul Futsal



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Declarada de Utilidade Pública:

Estadual - Lei Nº 4.468 de 22/06/70 | Municipal - Lei Nº 955 de 13/05/70

Liga Caçadoreense de Futsal
Caçador Futsal

Associação Recreativa Cultural de Futsal Videirense
Futsal Videira